



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 621/2006.

Autoriza a celebração de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Mari.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder executivo Municipal deste Município autorizado a celebrar Convênio com a EMATER\_PB, para cooperação institucional, através da integração de recursos técnicos, materiais e financeiros, visando a promoção e intensificação de atividades inerentes ao meio rural, através da assistência técnica e extensão rural do Município de Mari – PB, permitir a descentralização e legitimação das ações pelo poder decisório local sobre as políticas de desenvolvimento agrícola do Município.

Art. 2º. – Para a execução das atividades no termo de convênio autorizado pelo artigo anterior ficarão autorizadas as despesas com recursos humanos, materiais de escritório, indispensáveis ao apoio burocrático e com combustíveis para veículos destinados ao deslocamento dos técnicos quando da execução das atividades pertinentes.


Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente por ocasião das despesas efetuadas.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, EM 31 DE MARÇO DE 2006.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA  
Prefeito

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>X</u>	Ed. <u>03</u>
Em: <u>31</u> / <u>03</u> / <u>2006</u>	
<u>Osilton</u> Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Rég. 0717